

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Assunto: Segundo termo aditivo quanto a prazo

Contrato nº: 013/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratado: Maria Oscarina do Socorro da Silva Pires

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Santos Dumont, Nº 657, bairro São Lourenço, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Ilma. Sra. Secretária Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela
Secretária Municipal de Administração

O Contrato nº 013/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objeto a *Locação de imóvel, localizado na Rua Santos Dumont, Nº 657, bairro São Lourenço, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.*

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade por meio **um primeiro aditivo de prazo** até 12/04/2023 **por dispensa de licitação**, necessitando assim de **um segundo aditivo de prazo** com prorrogação até 12/04/2024, para que seja mantida a continuação dos bons Trabalhos prestados pela contratada para a secretaria municipal de assistência social.

Em consulta à contratada, está manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

- b) No caso em apresso, a administração pública por meio de consulta ao proprietário e pela avaliação da equipe Técnica da SEMAS relatara que as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas do CREAS.
- c) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- d) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças Estruturais;
- e) Importante frisar, que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.
- f) Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado às necessidades do conselho tutelar, revelando-se os fatores de preço, espaço e localização, o que condicionam a escolha.
- g) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.
- h) Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental e legal a locação pretendida.
- i) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, levando-se em conta o espaço para acomodar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é localizada na área Urbana da cidade; e considerando ainda:

- a) - A necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento do CREAS;
- b) - Que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio disponível para instalação mencionada;
- c) - Que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;
- d) - Os custos de intervenção;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

- e) - a indisponibilidade de diversos imóveis, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação,
- f) - Que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui maior segurança e uma melhor localização;
- g) - Que o imóvel possui espaço suficiente para o atendimento que se pretende.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria a alteração contratual visando a garantia da continuidade do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e a demandas dos serviços dos programas sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil), CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (centro de referência especializado de assistência social), espaço de acolhimento e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

É nossa justificativa.

Abaetetuba-Pa, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,

Josiane da Costa Baia
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 016/2021